



**ESTADO DA PARAIBA
GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI nº643/2023

*REVOGA O §3º, ALTERA §2º DO ARTIGO 30º E
ACRESCENTA AO ARTIGO 4º VIII DA LEI Nº
263, DE 28 DE ABRIL DE 2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o §3º do Art. 30º da Lei 263/2015 de 28 de abril de 2015.

Art. 2º - O §2º do Art. 30º da Lei 263/2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 30º (..)

§2º - O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos
de escolha."

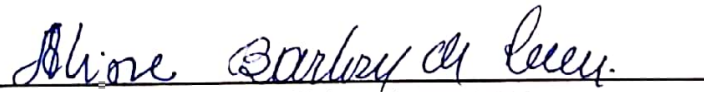
Art. 3º - Acrescenta ao Art. 4º da Lei 263/2015, o inciso VIII, com a seguinte redação:

"Art. 4º

"VIII – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições
em contrário.

Belém, 03 de abril de 2023


ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional